



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI N.º. 1.338 de 14 de abril de 2.009.

Data: 14 de abril de 2009.

Súmula: Autoriza o Município de Guaratuba a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Guaratuba autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guaratuba, com objetivo de atendimento de 146 (cento e quarenta e seis) pessoas portadoras de necessidades educativas especiais, através do fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene, material de limpeza, material de expediente, material pedagógico, material de informática (toner, cartucho e peças), transporte, combustível (diesel e gasolina), gás de cozinha, manutenção de veículos e cessão de pessoal.

Art. 2º - O valor do convênio será de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), a ser empregado na aquisição de materiais, bens e serviços enumerados no artigo 1º, cujo valor será aplicado de forma parcelada e mensal no importe de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único. Não será permitido o emprego de verbas do presente convênio em finalidade diferente da enumerada no Art. 1º, muito



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

menos o pagamento de despesas com pessoal, de serviços terceirizados, dívidas previdenciárias ou trabalhistas.

Art. 3º - O Convênio a ser celebrado terá efeitos retroativos a 01 de abril de 2009 e previsto seu término para o dia 31 de dezembro de 2009.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 14 de abril de 2009.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal